



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2026 – COMPRASGOV

À

**Caique Casagrande Silva**

Prezado Sr.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia da informação e comunicação (tic), destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Araçatuba.

Primeiramente, cabe salientar que o Pregão nº 90002/2026 foi revogado e republicado sob o nº 90005/2026, em razão de problemas técnicos na plataforma, os quais impossibilitaram a alteração do CATMAT referente ao item 14. A veracidade dessa informação pode ser confirmada por meio do endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/75337089000185/2026/9>.

Em atenção ao e-mail recebido em 02/06/2026, encaminhado no endereço [licitacao@cmaraopongas.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmaraopongas.pr.gov.br), referente ao pedido de esclarecimento em epígrafe, passamos aos devidos esclarecimentos.

#### I. DO QUESTIONAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Assunto: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PE/90002/2026 UASG 929718**  
De: Caique Casagrande Silva <caique.casagrande@idtcorp.com.br>  
Para: licitacao@cmaraopongas.pr.gov.br <licitacao@cmaraopongas.pr.gov.br>  
Cc: Waldnei Silva <waldnei.silva@idtcorp.com.br>  
Data: 01/06/2026 16:38



Prezados,

Em relação aos itens referentes aos switches Gigabit de 16 e 24 portas, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

## 1. Buffer de Memória

O Termo de Referência estabelece como requisito mínimo buffer de memória de 4 Mbit.

Entretanto, verifica-se que fabricantes de grande relevância no mercado de redes utilizam metodologias distintas para especificação e dimensionamento de buffer, havendo equipamentos que atendem integralmente aos requisitos de capacidade de comutação, taxa de encaminhamento, tabela MAC, Jumbo Frames e demais características de desempenho, embora possuam capacidade de buffer nominal diferente da especificada.

Dessa forma, entendemos que poderão ser aceitos equipamentos com buffer de memória inferior ao valor nominal exigido, desde que atendam integralmente aos demais requisitos técnicos e de desempenho previstos para o item.

Está correto nosso entendimento?

## 2. Temperatura de Operação

O Termo de Referência estabelece faixa de temperatura operacional de -10 °C a +55 °C.

Considerando que os switches objeto da contratação são destinados à instalação em ambientes internos, tais como salas técnicas, racks de telecomunicações e ambientes corporativos protegidos, entendemos que poderão ser aceitos equipamentos com faixa de temperatura operacional distinta da especificada, desde que sejam destinados ao uso corporativo interno e atendam integralmente às demais especificações técnicas e funcionais do edital.

Está correto nosso entendimento?

## 3. Critério de Avaliação Técnica

Entendemos ainda que a comprovação do atendimento dos requisitos dos switches será realizada considerando o conjunto das características técnicas e funcionais do equipamento, não sendo desclassificados equipamentos que apresentem pequenas divergências em características não relacionadas diretamente à funcionalidade, interoperabilidade ou desempenho efetivo da solução ofertada, desde que mantida a equivalência técnica e operacional ao objeto pretendido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

---

## II. DA RESPOSTA TÉCNICA

Foi confeccionada pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Araçatuba, estamos em anexo.

## III. CONCLUSÃO

Reforçamos que todas as informações constantes no edital foram elaboradas em conformidade com o princípio do planejamento (art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), em com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, assegurando transparência, eficiência e economicidade às contratações públicas.

Atenciosamente,

MILTON RAFAEL AMARAL  
XAVIER:03345554933  
4933

Assinado de forma digital por MILTON RAFAEL AMARAL XAVIER:03345554933  
Dados: 2026.06.08 16:09:18 -03'00'

**Milton Rafael Amaral Xavier**  
Agente de Contratação/Pregoeiro



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Em resposta à C.I. nº 72, encaminhada pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Arapongas

## **Dos Questionamentos:**

Prezados,

Em relação aos itens referentes aos switches Gigabit de 16 e 24 portas, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

### **1. Buffer de Memória**

O Termo de Referência estabelece como requisito mínimo buffer de memória de 4 Mbit.

Entretanto, verifica-se que fabricantes de grande relevância no mercado de redes utilizam metodologias distintas para especificação e dimensionamento de buffer, havendo equipamentos que atendem integralmente aos requisitos de capacidade de comutação, taxa de encaminhamento, tabela MAC, Jumbo Frames e demais características de desempenho, embora possuam capacidade de buffer nominal diferente da especificada.

Dessa forma, entendemos que poderão ser aceitos equipamentos com buffer de memória inferior ao valor nominal exigido, desde que atendam integralmente aos demais requisitos técnicos e de desempenho previstos para o item.

Está correto nosso entendimento?

### **2. Temperatura de Operação**

O Termo de Referência estabelece faixa de temperatura operacional de -10 °C a +55 °C.

Considerando que os switches objeto da contratação são destinados à instalação em ambientes internos, tais como salas técnicas, racks de telecomunicações e ambientes corporativos protegidos, entendemos que poderão ser aceitos equipamentos com faixa de temperatura operacional distinta da especificada, desde que sejam destinados ao uso



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

corporativo interno e atendam integralmente às demais especificações técnicas e funcionais do edital.

Está correto nosso entendimento?

### 3. Critério de Avaliação Técnica

Entendemos ainda que a comprovação do atendimento dos requisitos dos switches será realizada considerando o conjunto das características técnicas e funcionais do equipamento, não sendo desclassificados equipamentos que apresentem pequenas divergências em características não relacionadas diretamente à funcionalidade, interoperabilidade ou desempenho efetivo da solução ofertada, desde que mantida a equivalência técnica e operacional ao objeto pretendido.

Está correto nosso entendimento?

### Caique Casagrande Silva

Consultor em Tecnologia da informação

[+ 55 11 2046-4030](tel:+551120464030) / [+55 11 94747-5620](tel:+5511947475620)

### Questionamento 1:

O buffer de memória mínimo de 4 Mbit integra o conjunto de requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração para os switches de 16 e 24 portas. Tal parâmetro não é isolado ou meramente acessório, pois está relacionado à capacidade do equipamento de lidar com tráfego simultâneo, absorção de picos de transmissão, redução de perdas de pacotes e estabilidade da rede em ambiente corporativo.

O Estudo Técnico Preliminar registra que a Câmara Municipal enfrenta limitações de capacidade, desempenho e estabilidade em sua infraestrutura de rede, com ocorrência de gargalos em ambientes com maior tráfego de dados, justificando a adoção de requisitos mínimos compatíveis com a necessidade de ampliação e estabilização da rede.

Assim, embora fabricantes possam utilizar metodologias distintas de divulgação técnica, caberá ao licitante comprovar, por catálogo, datasheet, declaração do fabricante ou documentação técnica idônea, que o equipamento ofertado atende ao buffer mínimo exigido. Equipamentos com buffer inferior ao mínimo previsto não atendem ao edital.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Conclusão:

Mantém-se a exigência de buffer mínimo de 4 Mbit para os switches de 16 e 24 portas.

## **Esclarecimento 2:**

Esclarece-se que a redação constante do Termo de Referência, ao indicar “Ambiente de Operação: Temperatura  $-10\text{ }^{\circ}\text{C}$  a  $+55\text{ }^{\circ}\text{C}$ ”, deve ser interpretada no contexto da descrição técnica como referência à faixa de temperatura de operação do equipamento, sendo o traço utilizado como elemento de separação textual antes do número inicial da faixa.

Dessa forma, para fins de interpretação do requisito, a faixa a ser considerada é:

Temperatura de operação:  $10\text{ }^{\circ}\text{C}$  a  $55\text{ }^{\circ}\text{C}$ .

Portanto, não se trata de exigência de funcionamento em temperatura negativa de  $-10\text{ }^{\circ}\text{C}$ , mas sim de temperatura mínima de  $10\text{ }^{\circ}\text{C}$  e máxima de  $55\text{ }^{\circ}\text{C}$ , compatível com equipamentos de rede destinados a ambientes internos, salas técnicas, racks de telecomunicações e ambientes corporativos protegidos.

A Administração esclarece que a exigência não decorre da expectativa de que as salas internas da Câmara Municipal operem em temperaturas extremas, mas sim da necessidade de assegurar que os switches possuam capacidade de funcionamento adequada em ambiente institucional, com estabilidade, confiabilidade e continuidade operacional.

Em equipamentos de rede instalados em racks ou salas técnicas, é comum haver concentração de equipamentos, dissipação de calor, funcionamento contínuo e eventuais variações térmicas, razão pela qual a faixa de operação declarada pelo fabricante constitui parâmetro técnico relevante para aferição da robustez do equipamento.

Assim, serão aceitos equipamentos cuja documentação técnica oficial do fabricante, catálogo ou datasheet comprove faixa de operação que contemple o intervalo de  $10\text{ }^{\circ}\text{C}$  a  $55\text{ }^{\circ}\text{C}$ , ou faixa mais ampla que o abranja integralmente, desde que atendidos todos os demais requisitos técnicos mínimos do edital.

Equipamentos com faixa operacional inferior ou incompatível com o ambiente de instalação e com o uso institucional pretendido não atenderão ao requisito, caso não comprovem operação regular dentro da faixa mínima esclarecida.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Essa interpretação não configura alteração substancial do edital, mas apenas esclarecimento quanto à correta leitura da redação técnica, considerando que o traço constante antes do número foi empregado como separador textual e não como sinal matemático negativo. Permanecem preservados o julgamento objetivo, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

## Conclusão:

O requisito de temperatura de operação dos switches deve ser interpretado como 10 °C a 55 °C, e não como -10 °C a +55 °C. Serão aceitos equipamentos que comprovem, por catálogo, datasheet ou documentação técnica oficial do fabricante, operação nessa faixa ou em faixa mais ampla que a contemple integralmente, desde que atendidos os demais requisitos técnicos mínimos do edital. Não há alteração do edital, mas apenas esclarecimento interpretativo, não havendo necessidade de suspensão, republicação ou reabertura de prazo.

## Esclarecimento 3:

A Administração avaliará o conjunto técnico do equipamento ofertado, porém o atendimento aos requisitos mínimos expressamente previstos no Termo de Referência é condição necessária para aceitação da proposta. Divergências em relação a requisitos mínimos objetivos não poderão ser tratadas como irrelevantes, sob pena de violação ao julgamento objetivo, à isonomia entre os licitantes e à vinculação ao instrumento convocatório.

Poderão ser aceitas características superiores ou equivalentes quando o próprio edital permitir equivalência ou quando a característica ofertada superar objetivamente o requisito mínimo, sem prejuízo da funcionalidade, compatibilidade e desempenho pretendidos. Entretanto, não será admitida a flexibilização de requisitos mínimos expressos após a publicação do edital.

## Conclusão:

A avaliação será objetiva. O equipamento deverá atender integralmente às especificações mínimas do edital.

---

Paulo Rogério Di Gennaro  
Diretor de Tecnologia da Informação  
Câmara Municipal de Arapongas